

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 31 Reunião do dia 15/08/2024

Aos 15 dias do mês de agosto de 2024, às 17 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-32/2024
PROPRIETÁRIO	MARCENARIA DECO LTDA
REQUERENTE	JOSÉ LUIS CUNHA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000029878
PLACA	QJI-8989/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-33/2024
PROPRIETÁRIO	PAULO GOMES FERREIRA
REQUERENTE	PAULO GOMES FERREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000024863
PLACA	QJH-6F57/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Handwritten signatures and initials in blue ink:
A large signature on the right side of the page.
Initials "CA" in the center.
Other initials and marks at the bottom right.

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

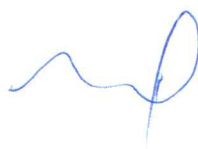
PROCESSO Nº.	8590-43/2024
PROPRIETÁRIO	LUIZ RODRIGUES
REQUERENTE	WELTON DA MOTTA SOARES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000023909
PLACA	RDU1D53/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-44/2024
PROPRIETÁRIO	LUIZ RODRIGUES
REQUERENTE	WELTON DA MOTTA SOARES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000023977
PLACA	RDU1D53/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	27/2024
PROPRIETÁRIO	LUIS CESAR SABEL JUNIOR
REQUERENTE	LUIS CESAR SABEL JUNIOR
AUTO DE INFRAÇÃO	0000006784
PLACA	MFE4A20/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES


Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	28/2024
PROPRIETÁRIO	IGOR DUARTE TEIXEIRA
REQUERENTE	IGOR DUARTE TEIXEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000024767
PLACA	QJY6F76/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária
Janecler Alberton

Membro
João Alberto Viana

Coordenador
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 15 de agosto de 2024.

Membro Presidente
Leonardo Hammes

Membro

Givanildo Luiz Quintino